



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1.992/2022 - ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE COLETES, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA. ANÁLISE PELA CGM DE BARRA DO CORDA - MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **1.992/2022**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de coletes, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Corda/MA**, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA por Dispensa de Licitação nº 44/2022**, proveniente do fracasso do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2022**, tipo menor preço por item.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a

análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização.

II.1 - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 e 24, inciso V, ambos da Lei nº 8.666/93:

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, c/c Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1992/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo as especificações dos objetos;
- Portaria de nomeação do secretário demandante;
- Termo de Referência;
- Autorização para realizar cotação;
- Cotação com estimativa do valor em R\$ 13.851,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e um reais);
- Despacho do Setor de Compras solicitando dotação orçamentária, com portaria de nomeação da chefe interina;
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa;
- Autorização de abertura de processo licitatório com declaração de

adequação financeira e orçamentária, feito por autoridade competente;

- Minuta do edital, contrato e anexos;
- Ato de nomeação da CPL;
- Solicitação de análise e parecer jurídico.
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Daiana Vitor Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;
- Solicitação de análise e parecer técnico;
- Parecer do Controle Interno com portaria de nomeação da Controladora acostado junto aos autos;
- Edital do PE nº 111/2022;
- Publicações do aviso de licitação em:
 - DOM 23/08/2022
 - DOU 24/08/2022
 - BLL 24/08/2022
- Propostas;
- Ata de sessão – disputa;
- Vencedores do processo – disputa;
- Documentos de habilitação;
- LOTES MAL SUCEDIDOS;
- Solicitação de análise da fase externa
- Parecer do Controle Interno;
- Edital do PE nº 111/2022;
- Publicações do aviso de licitação em:
 - DOM 14/09/2022
 - DOE 16/09/2022
 - DOU 15/09/2022
 - BLL 15/09/2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

- Propostas;
- Ata de sessão – disputa;
- Vencedores do processo – disputa;
- Documentos de habilitação;
- LOTES MAL SUCEDIDOS;
- Ata de sessão – disputa;
- Solicitação de análise da fase externa – solicitando a possibilidade de contratação direta, visto que os itens restaram fracassados duas vezes.
- Parecer da CGM, solicitando manifestação da Secretaria solicitante a respeito do interesse em fazer contratação direta, visto que o certame restou fracassado duas vezes;
- MEM nº 214/2022 – CPL para Sec. Mun. de Assistência Social, encaminhando os autos para providências cabíveis a contratação direta;
- OFC n.º 835/2022 – SAS para CPL, manifestando interesse na realização da contratação direta;
- Solicitação de nova cotação;
- Cotação com mapa de preço no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);
- Solicitação de dotação;
- Dotação orçamentária – Recursos ordinários;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Ato de nomeação da CPL;
- Minuta do contrato;
- Justificativa de dispensa da licitação nº 44/2022;
- Parecer jurídico, aprovando a contratação direta.

II.II - PENDÊNCIAS

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

Após auditoria realizada por esta CGM, foram identificadas as seguintes situações:

- MEM 215/2022, CPL para Setor de Compras (fls. 457) – Solicitação de novas cotações com número do pregão e objeto divergentes do contrato e demais peças;
- Não consta a autorização para Contratação Direta feito pela Ordenadora de Despesa.

II.III - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A modalidade adotada para a presente licitação será DISPENSA, com fito no artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, o qual possui a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Considerando que o certame restou fracassado duas vezes, sendo de interesse desta Administração proceder com a contratação visando o benefício a população; com fulcro no artigo 24, inciso V da lei 8.666/93, verifica-se ser cabível a dispensa neste caso em tela.

Considerando ainda, a juntada de toda documentação pertinente, bem como o atendimento destas perante a norma. Por esta razão, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do feito.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando as ponderações apontada na SEÇÃO II.II – PENDÊNCIAS, deste parecer, manifesto-me para prosseguimento nas seguintes recomendações:

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

- Retificação do MEM 215/2022 - fls. 457 para que conste o objeto, bem como a numeração do processo corretos;
- Inclusão de autorização para Contratação Direta feito pela Ordenadora de Despesa.

Após retificação, devolver os autos para reanálise.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 22 de novembro de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



MEM 242/2022

Ilma, Senhora

Hortência Batista Vasconcelos

Controladora do Município

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, após as pendências sanadas, encaminho o processo para nova análise e parecer técnico.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

Barra do Corda/MA, em 22 de novembro de 2022.

Simone Lopes dos Santos

SIMONE LOPES DOS SANTOS
MEMBRO DA CPL/BARRA DO CORDA/MA



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1.992/2022 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE COLETES, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA. REANÁLISE PELA CGM DE BARRA DO CORDA – MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 1.992/2022, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de coletes, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Corda/MA, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA por Dispensa de Licitação nº 44/2022**, proveniente do fracasso do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2022**, tipo menor preço por item.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, bem como “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - REANÁLISE

Destaque-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 8.666/93 c/c Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização.

II.1 - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 e 24, inciso V, ambos da Lei nº 8.666/93:

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, c/c Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1992/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo as especificações dos objetos;
- Portaria de nomeação do secretário demandante;
- Termo de Referência;
- Autorização para realizar cotação;
- Cotação com estimativa do valor em R\$ 13.851,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e um reais);
- Despacho do Setor de Compras solicitando dotação orçamentária, com portaria de nomeação da chefe interina;

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa;
- Autorização de abertura de processo licitatório com declaração de adequação financeira e orçamentária, feito por autoridade competente;
- Minuta do edital, contrato e anexos;
- Ato de nomeação da CPL;
- Solicitação de análise e parecer jurídico.
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Daiana Vitor Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;
- Solicitação de análise e parecer técnico;
- Parecer do Controle Interno com portaria de nomeação da Controladora acostado junto aos autos;
- Edital do PE nº 111/2022;
- Publicações do aviso de licitação em:
 - DOM 23/08/2022
 - DOU 24/08/2022
 - BLL 24/08/2022
- Propostas;
- Ata de sessão – disputa;
- Vencedores do processo – disputa;
- Documentos de habilitação;
- LOTES MAL SUCEDIDOS;
- Solicitação de análise da fase externa
- Parecer do Controle Interno;
- Edital do PE nº 111/2022;
- Publicações do aviso de licitação em:
 - DOM 14/09/2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 572/2021



- DOE 16/09/2022
- DOU 15/09/2022
- BLL 15/09/2022
- Propostas;
- Ata de sessão – disputa;
- Vencedores do processo – disputa;
- Documentos de habilitação;
- LOTES MAL SUCEDIDOS;
- Ata de sessão – disputa;
- Solicitação de análise da fase externa – solicitando a possibilidade de contratação direta, visto que os itens restaram fracassados duas vezes.
- Parecer da CGM, solicitando manifestação da Secretaria solicitante a respeito do interesse em fazer contratação direta, visto que o certame restou fracassado duas vezes;
- MEM nº 214/2022 – CPL para Sec. Mun. de Assistência Social, encaminhando os autos para providências cabíveis a contratação direta;
- OFC n.º 835/2022 – SAS para CPL, manifestando interesse na realização da contratação direta;
- Solicitação de nova cotação;
- Cotação com mapa de preço no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);
- Solicitação de dotação;
- Dotação orçamentária – Recursos ordinários;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Ato de nomeação da CPL;
- Minuta do contrato;
- Justificativa de dispensa da licitação nº 44/2022;
- Parecer jurídico, aprovando a contratação direta.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



- Parecer jurídico da CGM;
- Solicitação de reanálise pela CGM.

II.II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A modalidade adotada para a presente licitação será DISPENSA, com fito no artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, o qual possui a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Considerando que o certame restou fracassado duas vezes, sendo de interesse desta Administração proceder com a contratação visando o benefício a população; com fulcro no artigo 24, inciso V da lei 8.666/93, verifica-se ser cabível a dispensa neste caso em tela.

Considerando ainda, a juntada de toda documentação pertinente, bem como o atendimento destas perante a norma. Por esta razão, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do feito.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria e reanálise realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, visando a lisura do procedimento licitatório, identificou-se as retificações sugeridas e citadas no parecer anterior, **manifestando-me assim ao prosseguimento do feito.**

Importante ressaltar que todas as recomendações mencionadas no parecer do controle são de extrema importância para regularidade do processo.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 24 de novembro de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021